



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Departamento de Prestação de Contas

Rua General Jardim 36, 6º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-906

Telefone: 2027-2020

Relatório

Relatório de Encerramento da Análise Anual da Prestação de Contas

Contrato Gestão: **R016/2015**

Organização Social: **ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA - ASF**

Atividade: **STS Pinheiros**

Tendo em vista a prestação de contas da execução financeira de 2019 do Contrato de Gestão R016/2015 segundo demonstrado no Relatório Conclusivo Anual (071173364) e Ofício nº 235/2022 SMS.G/SERMAP/CPCS-DPC (075271619), comprovado a garantia do direito ao contraditório e ampla defesa, sendo apresentado pela OS ASF Ofício nº 1156/2022/ASF (075272561), cabendo ao Departamento de Prestação de Contas (DPC) a análise destes documentos e eventual revisão do Relatório Conclusivo Anual, o qual não serão necessárias retificações devido ao pleno esclarecimento e justificativa dos itens apontados como Despesas Passíveis de Glosa.

ITEM I - DA RETIFICAÇÃO DO ITEM IV - DO CONSOLIDADO DAS ANÁLISES MENSAL

As **Despesas com Tarifa Bancária, Juros e Multas**, na execução desta parceria todos os meses foram apontados valores passíveis de glosa referente as despesas com Tarifas Bancárias, Juros e Multas. Destacamos que foi encaminhado a Assessoria Jurídica por meio do processo SEI 6018.2019/0045661-8 para elaboração do parecer sobre a regularidade desta despesa, sendo informado que não é permitida sua execução com recursos da administração pública, a OS ASF realizou a devolução da despesa bancária anterior ao Relatório e questionou este apontamento referente a atualização monetária.

Justificativa OS ASF "Breve Resumo": Em resposta ao parecer: "Relatório anual 2019" do Contrato R016/2015, no que tange ao ressarcimento de R\$ 238,04 (duzentos e trinta e oito reais e quatro centavos) referente a correção das tarifas, venho respeitosamente solicitar a vossa análise quanto a retirada dessa

obrigatoriedade. Ao efetuarmos o levantamento de todas as tarifas e de livre espontânea vontade conseguimos recursos para efetuar a devolução, ainda sem vossa análise, conforme Ofício enviado em 05/10/2022 com as devoluções efetuadas em agosto/2022 e setembro/2022 devolução esta de todas as tarifas desde o início do Contrato. [...]

Em análise a documentação comprobatória referente a devolução da tarifa bancária apresentada pela OS ASF (076110354), foi possível confirmar o depósito ao devido valor apontado de R\$ 1.041,10 (um mil quarenta e um reais e dez centavos) assim como a devolução de R\$ 245,58 (duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) referente a correção monetária pelo índice IPCA amplo, portanto o valor passível de glosa com **Tarifa Bancária, Juros e Multas** será desconsiderado.

ITEM II - DA RETIFICAÇÃO DO ITEM VIII - DO CONSOLIDADO DAS GLOSAS

Ponderando a retificação do Relatório Conclusivo Anual fica compreendido que a execução das despesas consolidadas contidas no quadro abaixo são passíveis a glosa:

Tipos de Despesas Passíveis de Glosa	Valor
Despesa Aprovada com Ressalvas	-
Despesa com Tarifa Bancária, Juros e Multas	-
Despesa Incompatível com o Objeto	-
Despesa sem Documento Comprobatório	-
Despesa sem Recurso Financeiro	-
Fornecedor Irregular	-
Total Geral	-

Portanto não restaram valores passíveis de glosa para restituição ao Erário.

ITEM III - DOS ENCAMINHAMENTOS

Tendo a comprovação da restituição, encaminhamos o presente processo para ciência da **CPCS** e da **SERMAP**.

Destacamos que de acordo com as competências do Departamento de Prestação de Contas - DPC caso os apontamentos dos Relatórios não sejam suficientes para análise da execução das despesas do exercício, sugerimos encaminhar a área de auditoria para realizarem uma verificação mais detalhada.



Virgínia Faria Alves Pena
Diretor(a) II
Em 14/07/2023, às 17:47.



ROBERTA DE BONA ROCHA
Assistente Administrativo de Gestão
Em 17/07/2023, às 16:12.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **076077450** e o código CRC **18B13390**.

Referência: Processo nº 6018.2019/0007521-5

SEI nº 076077450